

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-007745/2017
à Comissão (Vice-Presidente / Alta Representante)**

Artigo 130.º do Regimento

Ivo Vajgl (ALDE), Javier Nart (ALDE), Izaskun Bilbao Barandica (ALDE), Maria Arena (S&D) e Ana Gomes (S&D)

Assunto: VP/HR - Projeto de lei sobre o Estado-nação judaico

O Knesset israelita deverá em breve dar início à votação do projeto de lei sobre o Estado-nação judaico, no qual se declara que o «direito à autodeterminação nacional no Estado de Israel existe exclusivamente para o povo judaico». O projeto de lei retiraria à língua árabe, língua principal de mais de 20 % da população, o seu estatuto, legalizaria a segregação na habitação e obrigaria todos os cidadãos, independentemente das origens religiosas, a respeitarem o código civil judaico em processos sem precedente legal ou judicial.

Em 23 de setembro de 2017, a VP/AR propôs que a UE «continuará, portanto, a acompanhar com especial atenção a evolução» do projeto de lei sobre o Estado-nação judaico, acrescentando que os «direitos humanos, incluindo os direitos da minoria israelo-árabe, figuram entre as principais prioridades da UE nas suas relações com Israel» e que «a UE exprime as suas preocupações junto das autoridades israelitas, consoante o caso, no âmbito dos diálogos bilaterais».

Em virtude da provável aprovação da lei e do seu caráter discriminatório, bem como do apego da UE aos direitos humanos:

- Que medidas adicionais serão tomadas pelo Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) em resposta a este desenvolvimento legislativo?
- Se o projeto de lei for aprovado, como responderá o SEAE a tal flagrante violação do artigo 2.º do Acordo de Associação UE-Israel?